

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 1 / 041

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:139340310001
61

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.01 21:39:14
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	7
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	10
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Prefeitura Municipal de Palmas	17
Prefeitura Municipal de Pranchita	32
Câmara Municipal de Pranchita	33
Prefeitura Municipal de São João	34
Câmara Municipal de São João	35
Prefeitura Municipal de Verê	38

Associação

ARSS	39
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE



Rua Basília, Centro – CEP: 85.640-000 Ampére -PR

Fone: (46) 3547-2172 Email: saude@ampere.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2026.

O Conselho Municipal de Saúde- CMS no uso de suas atribuições legais que lhe confere conforme a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.293/2010 em reunião realizada no dia 30/09/2026, ata de n. 12/2026 RESOLVE:

Artigo 1º- Dar seu parecer favorável as correções, alterações e adequações realizadas na Programação Anual de Saúde 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére-PR.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére-Pr, 30 de Setembro de 2026

Bruno Royer
Presidente do CMS de Ampére

Elza Camin
Secretária de Saúde

Cod472106

ATA 12/2026

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Câmara de Vereadores, os membros do Conselho Municipal de Saúde, a comunidade em geral e a equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de realizar a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e seis, bem como tratar de demais assuntos de interesse da saúde municipal.

A reunião teve início com a fala da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elza Camin, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença e a participação de todos. Na sequência, foi concedida a palavra ao contador da Prefeitura Municipal, que apresentou o demonstrativo dos recursos aplicados, totalizando dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos (R\$ 17.458.325,11), correspondentes a vinte e três vírgula quarenta e quatro por cento (23,44%). Posteriormente, foi novamente concedida a palavra à Sra. Elza Camin, que apresentou os números referentes aos atendimentos realizados durante o período nas unidades de saúde e clínica da mulher e do bebê, bem como os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde para o referido quadrimestre. Na sequência, foi concedida a palavra às responsáveis pelo setor de agendamento, que apresentaram as informações referentes às liberações de consultas, exames e cirurgias realizadas no período. Em seguida, foi concedida a palavra ao Diretor do Hospital e Maternidade Santa Rita, Harwytz da Costa May Jandrey, que apresentou informações referentes aos atendimentos realizados pela instituição durante o período. Na sequência, foi concedida a palavra à representante da APAE Zeli Coser, que também realizou sua apresentação, repassando as informações pertinentes à instituição. Posteriormente, foram apresentadas as alterações na Programação Anual de Saúde – PAS do ano de referência, conforme as alterações realizadas no Plano Municipal de Saúde, o qual já havia sido apresentado em reunião anterior. Na continuidade, foi apresentada para apreciação e aprovação a proposta referente à instituição de lei referente o Programa de Aproveitamento de Vagas Remanescentes no Transporte Sanitário Eletivo do Município. Também foi apresentada a proposta de alteração da Lei Complementar nº 1.859/2019, referente às gratificações, tendo sido manifestada concordância quanto ao aumento da quantidade de gratificações destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham atividades além de suas funções. Na sequência, foram tratados assuntos referentes ao Protocolo Pré-Hospitalar e, por fim, foi concedida a palavra à farmacêutica da farmácia

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 3 / 041

municipal Adriana de Lima Damasio, para falar referente ao Núcleo de Segurança do Paciente.

Após a apresentação e a discussão dos assuntos constantes na pauta, os membros do Conselho Municipal de Saúde manifestaram-se favoravelmente às propostas apresentadas, aprovando a prestação de contas e os demais assuntos discutidos durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Secretária Municipal de Saúde agradeceu a presença e a participação de todos, dando por encerrada a reunião. Os membros presentes aprovaram o exposto na presente ata. Ampére – PR, 30 de setembro de 2026.

Luciano Roberto Mendes, Luiz Augusto Bruno Póze, Roseli Ana Junges Póze, Roscema A. Tavares, Misael da S., Amanda Barbiero Gonda, Renata J. P. Pereira, Elenil Moura, Nadine Moura, Tânia Ott, Adriana de L. Damasio, Risto A. S. da S., Renata Catarina Doguetto, Elza Larin.

Cod472107

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 4 / 041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 12026 nº 530/2026

Nome: CATIA BETINA DIEL CPF: 712.904.279-88
Cargo ou função: PROFESSORA Matrícula
Órgão de Lotação: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Conta bancária: Banco BRASIL - Agência - 1055-3 C/C: 14.900-4

DADOS DA VIAGEM

Data de Saída: 04/10/2026 17:00 hs Retorno dia 06/10/2026 18:00hs
Destino: GUARAUAVA/PR
Transporte utilizado: TRANSPORTE DA APAE Quantidade de Diárias: 02

Finalidade:
CONGRESSO ESTADUAL DA APAES – CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (X) SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (X) OUTROS () TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

02/10/2026

ASSINATURA

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3,"c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Prefeito Municipal - Jorge Luiz Santin

Cod472096

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

OEssa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 532/2026

Nome: vilmar dos Santos CPF: 045653519-51
Cargo ou função: Motorista Matrícula: 2856
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE
Conta bancária: caixa Agência: 4692
C.C. 573360696-3

ACOMPANHANTES, CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 25/09/2026 AS 03:30 RETORNO DIA 26/09/2026 08:00 h
Destino: CURITIBA - PR
Transporte utilizado: JETA BBH7J56 Quantidade de Diárias: 1.5
Finalidade: ALTA

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/10/2026

Em Relação

vilmar dos Santos
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART.4º, ANEXO 1,3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472098

DECRETO Nº 274/2026

NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

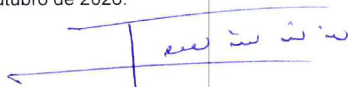
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada JOSIANE ZUQUETTO, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo de provimento em comissão, remuneração mediante subsídio.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de outubro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod472088

DECRETO Nº 275/2026

NOMEIA SECRETÁRIA DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada ANDRIELI DA SILVA HAUSCHILDT, para o cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de outubro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod472089

PORTARIA Nº 111/2026**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO**

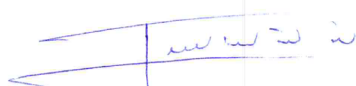
JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor municipal ELIAS MORINELI, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2024, tendo início em 08/10/2026 a 05/01/2027, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de outubro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod472090

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

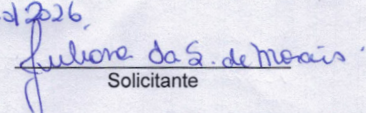
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 529/2026	
Nome: JULIANA DA SILVA DE MORAIS	CPF: 086823549-00
Cargo ou função: TEC. DE ENFERMAGEM	Matrícula: 1990
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: AG 3039 CC 64230-4 SICCOB	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 25/09/2026 as 02:00 e retorno dia 25/09/2026 as 19:00	
Destino: CASCADEL PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA TBO2G03	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ () TCE/PR ☐ () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ () SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ () CURSO ☒ (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

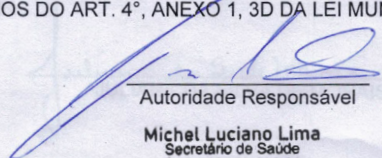
Informações Complementares:

Barracão/PR, 01/10/2026.


Solicitante

☒ (X) Autorizado ☐ () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.081.289-80
Matrícula 2786

Cod472095

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 6 / 041

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº /2026 531/2026	
Nome: ALICE WERNER	CPF: 016.851.349-80
Cargo ou função: ASSISTENTE SOCIAL	Matrícula
Órgão de Lotação: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	
Conta bancária: Banco BRASIL - Agência - 1055-3 C/C: 15643-4	
DADOS DA VIAGEM	
Data de Saída: 04/10/2026 17:00 hs Retorno dia 06/10/2026 18:00hs	
Destino: GUARAUÁVA/PR	
Transporte utilizado: TRANSPORTE DA APAE	Quantidade de Diárias: 02
Finalidade: CONGRESSO ESTADUAL DA APAES – CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (X) SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (X) OUTROS () TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

02/10/2026 Alice Werner

ASSINATURA

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Prefeito Municipal - Jorge Luiz Santin

Cod472097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 82/2026

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente”.
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1238/2025 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA
Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.530.506,88 (Dois Milhões. Quinhentos e Trinta Mil, Quinhentos e Seis Reais, oitenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0412200022007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração		
3390300000	Material de Consumo	000	25.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
03004	DIVISÃO DE INFORMATICA		
0412600022010	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
3390460000	Auxílio Alimentação	000	1.000,00
03007	DIVISÃO DE MATERIAIS		
0412400022013	Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	24.000,00

05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05001	DEPARTAMETNO DE SAÚDE		
1030100032020	Manutenção da Atenção Primária a Saúde		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	100.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	80.000,00
3190130000	Contribuições Patronais	303	100.000,00
1030200032022	Manutenção das Atividades do CONIMS		
3371700000	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	494	286.447,88
3371700000	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	49429	500.000,00
1030200032023	Manutenção da Atenção Especializada		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	92.259,00
1030400032026	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3390300000	Material de Consumo	510	63.000,00

06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
0824300046033	Manutenção do Conselho Tutelar		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	50.000,00
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0812200042037	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3390300000	Material de Consumo	940	10.000,00
0824500042041	Bloco da Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade (MAC)		
3390460000	Auxílio Alimentação	000	7.000,00
06007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
0824400042604	Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção a Mulher		
3390300000	Material de Consumo	1255	20.000,00
3390320000	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1255	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1255	40.000,00

07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100052046	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103	70.000,00
07002	ASSESSORIA EDUCACIONAL		
1236100052049	Atividades de Assessoria Educacional		

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	3.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	117.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	100.000,00
3390460000	Auxílio Alimentação	103	1.000,00
07003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
1236100052050	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	103	240.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	104	100.000,00
1236100052052	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3390460000	Auxílio Alimentação	103	16.000,00
1236100052053	Manutenção do Ensino Fundamental		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	67.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	27.000,00
3190130000	Contribuições Patronais	103	14.000,00
3190130000	Contribuições Patronais	104	10.000,00
07004	DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
1236500052057	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	54.000,00

10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2060800111109	Aquisição de equipamentos, veículos, maquinários ou implementos – Fundo de		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	504	180.000,00

14	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
14001	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
2678200082090	Manutenção do Departamento de Frotas		
3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa	000	7.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			2.530.506,88

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, remanejamento/anulação e do excesso de arrecadação conforme abaixo discriminadas:
Remanejamento/Anulação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0412200022007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	40.000,00
0302	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0412200022008	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	17.000,00

05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05001	DEPARTAMETNO DE SAÚDE		
1030100032020	Manutenção da Atenção Primária a Saúde		
3390300000	Material de Consumo	494	286.447,88
3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	494	80.000,00
1030200032023	Manutenção da Atenção Especializada		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	200.000,00

06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0824400042040	Gestão de Benefícios Eventuais		
3390320000	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	125.000,00
0824500042041	Bloco da Proteção social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.000,00

07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100052046	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3390320000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	103	13.000,00

07002	ASSESSORIA EDUCACIONAL		
1236100052049	Atividades de Assessoria Educacional		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103	14.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	100.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	4.000,00
1236100052050	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
3390300000	Material de Consumo	103	140.000,00
07003	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1236100052052	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3190130000	Contribuições Patronais	101	54.000,00
1236100052053	Manutenção do ENSINO FUNDAMENTAL		
3390320000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	103	40.000,00
3390320000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	103	43.000,00
3390320000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	104	37.000,00
3390320000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	104	117.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	41.000,00
07004	DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
1236500052058	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar		
3390320000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	103	100.000,00

08	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		
08008	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, URBANOS E RURA		
1545200082070	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços rodoviários, Urbanos e Rurais		
3390300000	Material de Consumo	000	54.000,00

10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2060900091020	Aquisição de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	504	180.000,00

14	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
14001	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
2678200082090	Manutenção do Departamento de Frotas		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	7.800,00
TOTAL DO REM/ANULAÇÃO			1.700.247,88

Excesso de Arrecadação:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
49429	Piso Atenção Primária – Despesas Diversas	500.000,00
494	Bloco de Custeio Saúde	92.259,00
510	Taxas – Poder de Polícia	63.000,00
1255	Estruturação Rede de Proteção dos Direitos da Mulher	65.000,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação	100.000,00
TOTA DO EXCESSO		820.259,00

Superavit Financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
940	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família	10.000,00
TOTA DO SUPERAUIT		10.000,00

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 1.208/2025 de 16 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1.209/2025 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 16 de julho de 2025 para o exercício financeiro de 2026, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1.238/2025 de 23 de dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Coronel Domingos Soares Pr., 01 de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod472110

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 128/2026-PMCDs

Objeto: Dispensa de licitação a Contratação de empresa para Ampliação de rede em média e alta tensão com instalação de 02 transformadores de 3-45kVA para atender a Iluminação Pública.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede a JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 158 BLOCO C–CEP: 81200240–BAIRRO: MOSSUNGUE, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 neste ato devidamente representada por RAFAEL RADASKIEVICZ de CPF 008.569.949-79, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/12/2026 e vigência em 08/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 01/10/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Cod472092

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 3409 de 24 de setembro de 2025.

Termo Aditivo 04 C66 25

Onde se lê:

Nº	Discriminação	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
2	Notebook 15.6' core i7 ou similar Especificações mínimas: Processador intel core i7 – 10 núcleos (6 p-cores 4 e-cores) - 16 threads, frequência: até 4,70 ghz - 24 mb cache; memória ram - 8 gb ram ddr4 de até 3200 mhz (4 gb em módulo so-dimm + 4 gb em módulo so-dimm) expansível até 32gb ddr4; tela led de no mínimo 15.6' - painel: tn - resolução: full hd (1920 x 1080) < proporção 16:9 - taxa de atualização: 60 hz - brilho: 220 nits - tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms - contraste: 400:1 < espaço de cor (color gamut): 45% ntsc - tecnologia anti reflexo; placa de vídeo: compartilhada com a memória ram; armazenamento: capacidade - 512 gb ssd nvme pcie 4.0 x4 m.2 2280 - expansão - capacidade para a instalação e/ou melhorias de ssds nvme - slot dedicado livre m.2 2280, compatível com barramento pcie 3.0 x4 nvme de até 1 tb; alto-falantes duplos estéreo - microfone duplo webcam com resolução hd (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 fps com tecnologia temporal noise reduction (tnr); wireless e rede: - wireless / wi-fi rede sem fio: - 802.11 a/b/g/n/ac r2 + ax wireless - dual band (2,4 ghz e 5 ghz) - suporte ao wi-fi 6 - com tecnologia mu-mimo 2x2 - suporte ao bluetooth 5.0 - lan / rj-45 rede com fio: - gigabit ethernet - suporte ao wake on lan; sistema operacional: windows 11 ou superior (português - brasil); controles de privacidade - senha para bios, hdd e solução tpm em firmware (ftpm); peso máximo do equipamento: 2 kg; fonte de alimentação - adaptador ac bivolt de 3 pinos (90w) com cabo; bateria de 3 células (li-ion) 50wh - autonomia de mínima de até 4 horas; teclado: - membrana em português do brasil padrão (abnt 2) - teclado numérico independente; touchpad: - multi gestual com dois botões - resistente - umidade; Windows 11. Pacote Office 365 completo, com Licença e com mídia de reinstalação original.	UN	R\$ 1.166,74	R\$ 5.850,00

Leia-se:

Nº	Discriminação	Unidade de medida	Acréscimo unitário	Preço unitário acrescido
2	Notebook 15.6" core i7 ou similar Especificações mínimas: Processador intel core i7 – 10 núcleos (6 p-cores 4 e-cores) - 16 threads, frequência: até 4.70 ghz - 24 mb cache; memória ram - 8 gb ram ddr4 de até 3200 mhz (4 gb em módulo so-dimm + 4 gb em módulo so-dimm) expansível até 32gb ddr4; tela led de no mínimo 15.6" - painel: tn - resolução: full hd (1920 x 1080) < proporção 16:9 - taxa de atualização: 60 hz - brilho: 220 nits - tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms - contraste: 400:1 < espaço de cor (color gamut): 45% ntsc - tecnologia anti reflexo; placa de vídeo: compartilhada com a memória ram; armazenamento: capacidade - 512 gb ssd nvme pcie 4.0 x4 m.2 2280 - expansão - capacidade para a instalação e/ou melhorias de ssds nvme: - slot dedicado livre m.2 2280, compatível com barramento pcie 3.0 x4 nvme de até 1 tb; alto-falantes duplos estéreo - microfone duplo webcam com resolução hd (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 fps com tecnologia temporal noise reduction (tnr); wireless e rede: - wireless / wi-fi rede sem fio: - 802.11 a/b/g/n/ac r2 + ax wireless - dual band (2.4 ghz e 5 ghz) - suporte ao wi-fi 6 - com tecnologia mu-mimo 2x2 - suporte ao bluetooth 5.0 - lan / rj- 45 rede com fio: - gigabit ethernet - suporte ao wake on lan; sistema operacional: windows 11 ou superior (português - brasil); controles de privacidade - senha para bios, hdd e solução tpm em firmware (ftpm); peso máximo do equipamento: 2 kg; fonte de alimentação - adaptador ac bivolt de 3 pinos (90w) com cabo; bateria de 3 células (li-ion) 50wh - autonomia de mínima de até 4 horas; teclado: - membrana em português do brasil padrão (abnt 2) - teclado numérico independente; touchpad: - multi gestual com dois botões - resistente umidade; Windows 11. Pacote Office 365 completo, com Licença e com mídia de reinstalação original.	UN	R\$ 1.166,74	R\$ 5.850,00

Cod472099

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº 1286/2026

01.10.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Cria, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, o Fórum Municipal de Educação–FME, de caráter permanente e finalidade de discutir os problemas e fenômenos sociais da educação para construção de soluções e tomada de decisões para construção da política educacional do território municipal, promover o acompanhamento contínuo e a avaliação periódica das ações de implementação dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como coordenar conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e propor políticas públicas municipais de educação para promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns e conferências de educação do Estado e da União.

Parágrafo único. O Fórum tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.

Art. 2º O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua:

I–convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria do Departamento Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II–acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III–elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pelo Departamento Municipal de Educação;

IV–oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, audiências públicas e demais ações para cumprimento das finalidades desta lei);

V–participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI–acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política;

VII–definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará com membros titulares e suplentes, indicados pelas suas instituições ou movimentos, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:

I–dois representantes do Poder Executivo;

II–dois representantes do Poder Legislativo;

III–dois representantes do Conselho Municipal de Educação–CME;

IV–dois representantes do Conselho Municipal do CACS FUNDEB;

V–dois representantes do Conselho Municipal de Alimentação escolar;

VI–dois representantes dos Professores da Educação Infantil;

VII–dois representantes dos Professores do Ensino fundamental anos iniciais;

VIII–dois representantes dos Professores do Ensino Fundamental dos anos finais e do Ensino Médio;

IX–dois representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

X–dois representantes dos Estudantes do Grêmio Estudantil;

XI–dois representantes de Pais, Mães ou responsáveis por estudantes (APMS, APMFs, Conselhos Escolares);

XII–dois representantes dos Gestores Escolares Municipais;

XIII–dois representantes do Conselho Tutelar;

XIV–dois representantes da ASPROMN;

XV–dois representantes dos Gestores das escolas estaduais.

Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 5º O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, e homologado pelo Departamento Municipal de Educação, apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador(a) e Vice–Coordenador(a), eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião ordinária de cada gestão, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. A secretaria executiva será exercida por um técnico indicado pelo Departamento Municipal de Educação, para auxiliar na coordenação dos trabalhos e reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º A composição da primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) membros designados pelo Departamento Municipal de

Educação.

Art. 9º A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 01 de outubro de 2026.

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

Cod472076

LEI Nº 1287/2026

01.10.2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste, em conformidade com a Lei Municipal nº 1253, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura para o período de 10 (dez) anos, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 2º A coordenação, a gestão e a execução do Plano Municipal de Cultura competem ao Departamento Municipal de Cultura, a quem caberá promover sua implementação, articulação intersetorial e acompanhamento permanente.

§ 1º As metas e ações do Plano serão objeto de revisões periódicas nas Conferências Municipais de Cultura, assegurada a ampla participação do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º O cumprimento das metas do Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, especialmente por ocasião das Conferências Municipais de Cultura, assegurada a participação do Poder Público e da sociedade civil.

§ 3º O monitoramento, a avaliação e o acompanhamento do Plano Municipal de Cultura contarão com a participação do Conselho Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura, instituído por esta Lei, integra o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º É parte integrante desta Lei o Anexo Único–Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 01 de outubro de 2026.

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nova Esperança do Sudoeste/PR

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

2026

SUMÁRIO

I. Conselho Municipal de Cultura

II. Apresentação

III. Contextualização

1. Histórico do Município

IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste

V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste

VI. Dimensões da Cultura

VII. Diagnóstico da Cultura de Nova Esperança do Sudoeste

VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura

IX. Considerações Finais

I. CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PODER EXECUTIVO

Titular: Nelci Pinheiro

Suplente: Rosane Izidro Lino

Titular: Marcia Giordani

Suplente: Marcieli Arnaust

REPRESENTANTES MOVIMENTOS CULTURAIS

Titular: Claudir Migon

Suplente: Donizete Jose de Souza

Titular: Micheli Polga

Suplente: Luiz Felizack

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Salete Zelom

Suplente: Adelmo Antonello

Titular: Augusto Zanelato

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 11 / 041

Suplente: Ana Maria Pinheiro

II. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura Nova Esperança do Sudoeste busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Histórico do Município

O povoamento de Nova Esperança se iniciou em meados da década de 50, por imigrantes e colonizadores descendentes de alemães e italianos, provenientes do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, atraídos pela fertilidade do solo paranaense.

A região de Nova Esperança do Sudoeste teve como primeiros colonizadores os senhores Gino Viana, João Meurer, Jorge Engels e Theodoro Locks, entre outros.

O local foi sendo ocupada de forma gradativa. As serras, que compõem a paisagem, os rios, as terras a serem desbravadas.

O senhor Rodolfo Vanderlind e sua família chegaram ao lugarejo entusiasmados com a fertilidade da terra, surgindo então, uma grande esperança de melhorar a vida financeira e passou a denominar o local de Nova Esperança.

Sendo uma pessoa muito católica cedeu parte de sua casa para que fosse rezado o terço. A primeira missa foi celebrada no dia 18 de junho de 1956, dia no qual foi celebrado o primeiro casamento.

Em 1956, foi construída uma pequena igreja de madeira que servia de local para realizar os cultos dominicais e também como sala de aula.

Nova Esperança do Sudoeste pertencia ao município de Francisco Beltrão. Foi em 1964, que se tornou Distrito do Município de Enéas Marques.

O processo de Emancipação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, começou a ser vivenciado em 1985, quando o vereador de Enéas Marques, Sr Norberto Goedert, deu início à documentação para o desmembramento deste distrito.

Após acirradas disputas judiciais, em 19 de março de 1992, a Assembléia Legislativa Estadual promulgou a Lei N º 9.915, criando o Município. Confirmava-se assim, um novo município para o estado do Paraná: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Nova Esperança do Sudoeste tem como Padroeira Nossa Senhora do Sagrado Coração que é comemorado no dia 31 de maio.

O Aniversário do Município é comemorado no dia 15 de dezembro.

IV. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Nova Esperança do Sudoeste;
- Inserir a cultura do município de Nova Esperança do Sudoeste nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Nova Esperança do Sudoeste.

V. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

- I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI. DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuam à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a

ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos municípios, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica tem de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Artesanato

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo
Artesãos independentes Clubes de mães Produção de Artesanatos) APAE – Produção de Artesanatos em geral	. Feiras de artesanato com agentes culturais locais. . Local ideal para comercialização desses produtos . Fomentar a produção e consumo local . Curso de Pintura em Tela.

Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
. Grupo de Cavaleiros . Festa Junina . Aniversário do Município . Abertura do Natal . Lual na Praça . Festa da Padroeira	. Feira como Expo-Esperança . Organização de eventos que instiguem crianças e jovens a busca pela cultura regional. . show com Dupla famosa. . Apoio a realização da festa dos padroeiros e festas nas comunidades. . Escolha do Evento Popular do Município

Dança

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Grupo de danças de salão Grupos de danças da Terceira Idade	Oferta gratuita do ensino a danças de salão a toda a população interessada. Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saúde através da mobilidade e interação entre idosos. . Projeto de Dança 40 + Oferta Gratuita . Balé e Dyés Oferta Gratuita. . Criando esses projetos toda a população pode ter acesso.

Música

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Coral de idosos (UNATI) Projeto Canta na Praça Aulas de Música (CRAS)	Coral infantil das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical. Projeto Musical para o contraturno escolar, onde os alunos possam tocar instrumentos musicais bem como interpretar canções, incentivando-os assim ao gosto arte musical. Festival Municipal da Canção que não pode faltar no município.

Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Mirante Da Torre do 30	Estrutura de Cristo em um ponto alto da cidade. Um Lago para piqueniques.
Acervo de fotos Municipal.	Construção de anfiteatro para abrigar o acervo histórico, um "Museu Virtual" e itens e objetos de importância histórica para o município, bem como disponibilizar um espaço ideal para realização de apresentações culturais. Criação de espaço ideal para exposição da nossa história local, contada através dos acontecimentos vividos por colonizadores do município. (Arquivos Audiovisuais)

Teatro

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
. Apresentações Escolares	. Projeto das telas aos palcos. Desenvolvimento de peças teatrais temáticas, onde de forma lúdica crianças do ensino fundamental, abordarão temas relevantes à sociedade.

Literatura

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
-----------------------	--------------------------

Biblioteca Municipal.	Renovação anual do acervo. Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo. Projeto de incentivo à leitura. Gincana do conhecimento com alunos do ensino público municipal.
-----------------------	---

Produtores Culturais

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Cinema na Praça	Cinema nas comunidades, oferta de cinema em comunidades do interior, com abordagem a temas atuais. Produção de documentários sobre a história local. Produção de documentário sobre as conquistas das mulheres em nosso município.

Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS? exemplo:	O QUE QUEREMOS? exemplo:
Natal na Praça	Realização do desfile de natal com a chegada do papai Noel e acendimento das luzes do natal. Oferta de cesta de doces e brinquedos das crianças do município, no dia oficial do desfile de natal. Realização desfile de 7 setembro.

VIII. METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

- Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.
- Ação 2
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.
- Ação 3
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.
- Ação 4
Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.
- Ação 5
Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.
- Ação 6
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.
- Ação 7
Buscar apoio às atividades culturais em Nova Esperança do Sudoeste a partir do mapeamento das cadeias produtivas.
- Ação 8
Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.
- Ação 9
Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos nos Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.
- Ação 10
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.
- Ação 11
Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.
- Ação 12
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.
- Ação 13
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.
- Ação 14
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.
- Ação 15
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.
- Ação 16
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.
- Ação 17
Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.
- Ação 18

Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos.

- Ação 19
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.
- Ação 20
Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.
- Ação 21
Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.
- Ação 22
Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.
- Ação 23
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.
- Ação 24
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

- Ação 25
Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.
- Ação 26

- Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.
- Ação 27

Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

Cod472077

DECRETO Nº 70/2026

01.10.2026

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I, Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as normas contidas nos Art. 30, I e II, Art. 37, XVI e Art. 39 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, fica assim constituído conforme Art. 17 da Lei 1.239 de 18 de novembro de 2025:

I—do Poder Executivo Municipal:

Representante do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Neiva de Lourdes Giordani

Suplente: Carla Koerich Ticianeli

Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: Maicon Junior Krug

Suplente: Adeliir Badziak

Representante do Departamento Municipal de Administração

Titular: Elcimar Augustinho Faust

Suplente: Ana Paula Bonetti

Representante do Departamento Municipal da Fazenda

Titular: Edvar Fernandes

Suplente: Elizeu Boger

II—dos usuários e serviços de saneamento básico:

Titular: Geversson Carara

Suplente: Nilson José Formaio

III – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico:

Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Rosangela Camilo Araújo

Suplente: Maria Gorete Ferreira da Silva

Representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural);

Titular: Paulo André da Luz

Suplente: Silvana Lopes Pinto

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Rosane Izidro Lino

Suplente: Nelci Pinheiro

Representante das Associações dos Produtores Rurais.

Titular: Elizandro Brognara

Suplente: Gilson Junior Senen

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23/2026.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 01 de outubro de 2026.

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

Cod472081

DECRETO Nº 68/2026

SÚMULA: Atualiza e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e com o Plano Nacional de Educação 2026–2036, e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que dispõe sobre as atribuições do Prefeito Municipal para a emissão de Decreto;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206 e 208, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que estabelece diretrizes relacionadas à educação básica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica; Serviços e Informações do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, determinando aos sistemas de ensino a revisão e atualização dos atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral e estabelecendo prazo para a realização dessas ações;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/CP nº 46/2024, aprovado em 23 de agosto de 2024, que trata da análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação; CEE PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 865, de 12 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.205/2025, que prorrogou o Plano Municipal de Educação anteriormente aprovado pela Lei Municipal nº 865/2015; Câmara de Nova Esperança

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, o currículo municipal, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as demais normas educacionais vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º. Fica instituída e atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEI da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste – PR, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações posteriores, o Parecer CEE/CP nº 46/2024, e demais normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política educacional promotora da formação e do desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, articulada às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036.

Parágrafo único. Em consonância com o Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a ampliação da oferta de educação em tempo integral na rede pública de ensino, deverão ser promovidas ações que assegurem a expansão e a melhoria da jornada escolar, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política educacional promotora da formação e do desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, visando ao desenvolvimento da autonomia, da cidadania, do protagonismo e da aprendizagem, mediante a articulação entre escola, família, comunidade e território.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino deverá assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica atendidas pelo Município, observadas as respectivas

Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC, o Currículo Municipal e o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 3º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a ampliação e a qualificação das oportunidades de aprendizagem, contemplando, de forma articulada ao currículo, experiências e atividades relacionadas à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, à cidadania, à educação ambiental, à convivência, à leitura, à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento socioemocional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança do Sudoeste – PR:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, disponibilidade orçamentária e demanda da comunidade escolar;

II – garantir o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

III – promover a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Municipal e as atividades e experiências educativas desenvolvidas no âmbito da jornada ampliada;

IV – garantir práticas pedagógicas que considerem as diferentes necessidades, potencialidades, ritmos e formas de aprendizagem dos estudantes;

V – ampliar as oportunidades de acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, à literatura e às demais manifestações do conhecimento;

VI – promover a equidade educacional e reduzir desigualdades de aprendizagem e de oportunidades educacionais;

VII – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e demais instituições do território;

VIII – contribuir para a redução dos índices de evasão, abandono e reprovação escolar;

IX – elevar os níveis de aprendizagem e os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;

X – promover práticas de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

XI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

XII – promover a participação dos estudantes na construção das práticas e experiências educativas, respeitando sua faixa etária e suas condições de desenvolvimento;

XIII – assegurar a inclusão e a acessibilidade, garantindo atendimento adequado aos estudantes público da Educação Especial;

XIV – articular a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2026–2036;

XV – estabelecer mecanismos de cooperação e articulação intersetorial com as áreas de assistência social, saúde, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas necessárias à formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 5º A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, a legislação educacional vigente, o Currículo Municipal, o Projeto Político-Pedagógico e as especificidades de cada unidade escolar.

§ 1º A organização curricular deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares da formação geral básica e as experiências, atividades e práticas pedagógicas próprias da jornada ampliada.

§ 2º Integram a jornada escolar e compõe o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização, o descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre as atividades e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento de profissionais qualificados.

Art. 6º Para fins desta Política Municipal, considera-se Educação em Tempo Integral a oferta educacional organizada com jornada escolar ampliada, observados os parâmetros mínimos estabelecidos na legislação e nas normas nacionais vigentes. No exercício de sua autonomia, os sistemas de ensino poderão estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

Escolas exclusivas de Tempo Integral, caracterizada pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) semanais; e

Escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Parágrafo único. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

Art. 7º A ampliação da jornada escolar poderá compreender atividades realizadas nos espaços escolares e, mediante planejamento e condições adequadas, em outros espaços educativos, culturais, esportivos, científicos, tecnológicos e comunitários, observada a legislação vigente.

Art. 8º A organização dos horários, dos espaços, dos tempos pedagógicos e das atividades deve ser organizada como parte da rotina e será definida pelo Departamento Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, observadas as necessidades dos estudantes, a disponibilidade de profissionais, a infraestrutura e os recursos orçamentários.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 9º O currículo das escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulado à BNCC, ao Currículo Municipal, ao Projeto Político-Pedagógico e às diretrizes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. As atividades complementares e demais experiências educativas poderão contemplar:

I – acompanhamento pedagógico, alfabetização e letramento;

II – leitura e produção textual;

III – matemática e resolução de problemas;

IV – cultura e artes;

V – educação física, esporte e lazer;

VI – ciência, tecnologia e inovação;

VII – educação ambiental;

VIII – educação para a cidadania e direitos humanos;

IX – cultura digital;

X – atividades de convivência e desenvolvimento socioemocional;

XI – projetos interdisciplinares;

XII – atividades de inclusão e acessibilidade;

XIII – outras atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico e nas orientações do Departamento Municipal de Educação.

Art. 11. As atividades complementares deverão contribuir para o desenvolvimento integral do estudante e não poderão ser compreendidas apenas como ampliação quantitativa da permanência na escola, devendo possuir planejamento, acompanhamento e intencionalidade educativa.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO, DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 12. Caberá ao Departamento Municipal de Educação coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 13. Compete às unidades escolares:

I – incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico;

II – elaborar planejamento pedagógico articulado à proposta curricular;

III – promover a participação dos profissionais, estudantes, famílias e comunidade na construção e avaliação das ações;

IV – acompanhar a frequência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – registrar e avaliar as atividades desenvolvidas;

VI – adotar estratégias de busca ativa e prevenção da evasão e do abandono escolar;

VII – promover a inclusão e garantir condições de participação dos estudantes público da Educação Especial.

Art. 14. O Departamento Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando, entre outros aspectos:

I – expansão das matrículas em tempo integral;

II – permanência e frequência dos estudantes;

III – aprendizagem e desenvolvimento;

IV – equidade e inclusão;

V – condições de infraestrutura;

VI – formação e atuação dos profissionais;

VII – participação das famílias e da comunidade;

VIII – cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação 2026–2036.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 15. O Departamento Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada para os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando aspectos pedagógicos, curriculares, de gestão, inclusão, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 16. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a participação das famílias e da comunidade, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade pelo processo educacional.

Art. 17. Poderão ser estabelecidas parcerias e ações de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades sociais, culturais, esportivas, científicas e demais organizações, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

CAPÍTULO VIII

DAS MATRÍCULAS

Art. 18. As matrículas nas unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral serão realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação e a legislação vigente, sendo obrigatória a frequência e a participação do estudante em todas as atividades previstas na jornada escolar. O estudante deverá cumprir integralmente a carga horária estabelecida, cabendo à unidade escolar acompanhar e registrar sua frequência, adotando as medidas cabíveis nos casos de ausências injustificadas, conforme a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral observará a demanda educacional, a capacidade física das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais, os recursos financeiros e as condições necessárias para assegurar a qualidade da oferta.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As atividades e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão estar previstos no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e integrados ao planejamento pedagógico.

Art. 20. O Departamento Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, instruções e documentos orientadores necessários à implementação deste Decreto.

Art. 21. Os atos normativos, documentos pedagógicos, regimentos escolares, Projetos Político-Pedagógicos e demais instrumentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser revisados e atualizados para adequação às disposições deste Decreto e às normas nacionais vigentes.

Art. 22. A implementação desta Política deverá observar as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2026–2036, especialmente aquelas relacionadas à ampliação da jornada escolar, à educação integral, à equidade, à qualidade da educação e à melhoria da aprendizagem.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, mediante parecer técnico do setor responsável, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, a manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº 47/2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que contrariem as normas nacionais supervenientes aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472111

PORTARIA Nº. 140/2026.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de setembro 2026.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Data Inic.	Data Fim
180-5/2	Clovis Fernandes	01/07/2023	30/06/2024	17/09/2026	01/10/2026
117-1/2	Janete Cardoso	19/05/2024	18/05/2025	16/09/2026	25/09/2026
5809-2/1	Lilian Giseli Alberton	03/05/2023	02/05/2024	23/09/2026	02/10/2026
5810-6/2	Tulio Chaves Lopes	03/05/2025	02/05/2026	30/09/2026	09/10/2026
57379-5/2	Edivandra Simoni Martins	15/07/2024	14/07/2025	30/09/2026	09/10/2026
40-0/1	Neiva de Lourdes Giordani	01/06/2026	31/05/2026	08/09/2026	17/09/2026
2321-3/2	Ronaldo de Almeida Pereira	18/02/2024	17/02/2025	29/09/2026	13/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472112

PORTARIA Nº. 143/2026.

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora Municipal Ivonete Schlickmann Bonetti e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com lei Municipal. 065/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora Municipal Ivonete Schlickmann Bonetti.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 30 de setembro de 2026 à 13 de novembro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472113

PORTARIA Nº. 144/2026.

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar Suplente de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membro do Conselho Tutelar Suplente de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná, empossado no dia 28 de setembro de 2026, para mandado enquanto perdurarem

as férias dos Conselheiros tutelares, ficando assim constituído:
JAIANA DA SILVA DIAS.
Art. 2º. Esta Portaria possui efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, justificando em virtude das férias dos conselheiros tutelares, revogadas as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 01 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod472115

PORTARIA Nº. 145/2026.

EMENTA: Dispõe Sobre Alteração da Portaria nº. 145/2025 dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º–Alterar o Artigo 1º. da portaria nº. 145/2025 de 09 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1º. Nomear, Julio Cesar Zancheta, para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos, percebendo 85% (oitenta e cinco por cento) do Símbolo CC2.
Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 01 de outubro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod472125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026, homologado em 30 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cascos P–13KG e P–45KG, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte: ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.502.342/0001-66, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	130	UN	Carga de GLP–Gás liquefeito de petróleo para botijão P – 45, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	SUPER GÁS BRAS	429,96	55.894,80
	2	4	UN	Casco cilindro P – 45 KG	SUPER GÁS BRAS	699,98	2.799,92
2	1	140	UN	Carga de GLP–Gás liquefeito de petróleo para bujão P – 13, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	SUPER GÁS BRAS	119,96	16.794,40
	2	4	UN	Casco cilindro P–13 KG	SUPER GÁS BRAS	179,96	719,84
TOTAL DA ATA						76.208,96	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 27.502.342/0001-66
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod472101

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo mini carregadeira da marca BOB CAT modelo S570, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 03.509.150/0011-95
VALOR TOTAL: R\$ 6.518,29 (seis mil quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de outubro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod472102

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento da licença concedida ao Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica encerrada, a partir de 1º de outubro de 2026, a licença concedida ao Prefeito Municipal, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 21 de setembro de 2026, em razão de seu retorno antecipado ao exercício do cargo, conforme declarado no Decreto Municipal nº 72/2026, publicado em 1º de outubro de 2026, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, Edição nº 3708 – Página 11.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis.

Alencar José Luchtenberg Presidente	José Ivonei Boger Vice-Presidente
Nilson José Formaio Primeiro-Secretário	Renato Fritzen Segundo-Secretário

Cod472093

RESOLUÇÃO N.º 9, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Institui e regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que se segue:

Considerando que a adoção de sistema eletrônico de tramitação legislativa é exigida pela legislação federal e pelos critérios de avaliação da atuação legislativa municipal;

Considerando que compete à Mesa Diretora a responsabilidade de manter os meios operacionais e tecnológicos para o funcionamento adequado da Câmara;

Considerando a necessidade de designar servidor responsável pela administração, manutenção e segurança do sistema;

Considerando que a formalização contribuirá para a modernização da gestão legislativa municipal.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, o Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa, como ferramenta oficial para o registro, o gerenciamento e a tramitação eletrônica das matérias e dos documentos legislativos, observado o disposto nesta Resolução, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa será utilizado para o registro, o gerenciamento, a tramitação, o armazenamento e a disponibilização dos atos e documentos relacionados às atividades legislativas da Câmara Municipal, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 3º A utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa observará as finalidades previstas no art. 114 do Regimento Interno, especialmente:

I – o protocolo de proposições legislativas;

II – a tramitação das matérias legislativas;

III – o registro e o armazenamento da documentação legislativa;

IV – a consulta pública das proposições em tramitação;

V – a publicidade dos atos legislativos e das decisões do Plenário;

VI – o acompanhamento de processo de contas; e

VII – o registro das votações e dos resultados das deliberações.

Art. 4º O acesso ao Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa será realizado mediante credenciais individuais, de caráter pessoal e intransferível, observadas as atribuições e os níveis de acesso correspondentes às funções exercidas pelo usuário.

§ 1º É vedado o compartilhamento, empréstimo ou divulgação de login, senha ou qualquer outra credencial de acesso ao sistema.

§ 2º O usuário será responsável pela guarda e pelo uso adequado de suas credenciais de acesso, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 5º O Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa deverá manter registros que permitam a identificação dos usuários, das operações realizadas, das datas e dos horários dos atos praticados e do histórico de tramitação das matérias.

Parágrafo único. Os registros de que trata o caput serão preservados de forma a assegurar a integridade e a rastreabilidade das informações, observadas as normas de gestão documental e os prazos de conservação aplicáveis.

Art. 6º A gestão administrativa do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, na forma de ato próprio.

Parágrafo único. Compete ao servidor responsável pela gestão do sistema administrar os acessos autorizados, orientar os usuários quanto à sua utilização e comunicar à Presidência eventuais ocorrências que possam comprometer sua segurança, integridade ou disponibilidade.

Art. 7º O suporte técnico, a manutenção, as atualizações e os demais procedimentos necessários ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa serão realizados pelo servidor ou equipe designada para essa finalidade e, quando couber, pelo fornecedor ou responsável técnico pelo sistema.

Art. 8º Os documentos e registros eletrônicos inseridos ou produzidos no Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa deverão observar os requisitos de autenticidade,

integridade, autoria, segurança e rastreabilidade, conforme a legislação aplicável.

Art. 9º Os atos e documentos produzidos ou registrados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa terão validade e eficácia nos termos da legislação aplicável, observados os requisitos de autenticidade, integridade, autoria e rastreabilidade.

Art. 10. A utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa observará as normas relativas à transparência, ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à gestão documental.

Art. 11. O acesso às informações e aos documentos registrados no sistema observará as disposições do Regimento Interno, da legislação aplicável e os respectivos níveis de acesso, ressalvadas as hipóteses legais de restrição ou sigilo.

Art. 12. As cópias de segurança, a preservação dos dados e os procedimentos de recuperação das informações serão realizados de forma a assegurar a continuidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, observadas as características do sistema e as normas aplicáveis.

Art. 13. Os usuários do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa deverão utilizar os recursos disponibilizados exclusivamente para o exercício de suas atribuições legislativas e administrativas, observadas as disposições do Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal.

Art. 14. Na hipótese de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa que impeça a prática de ato legislativo, serão adotados procedimentos de contingência definidos em ato próprio, assegurados, quando cabível, o registro posterior do ato e a preservação de sua data e autoria.

Art. 15. A utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa não afasta a observância das regras relativas ao processo legislativo estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, no âmbito de sua competência, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2026.

Alencar José Luchtenberg Presidente da Câmara Municipal	José Ivonei Boger Vice-Presidente da Câmara Municipal
Nilson José Formaio Primeiro-Secretário da Câmara Municipal	Renato Fritzen Segundo-Secretário da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO ACESSO E USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Termo, eu, [NOME COMPLETO DO USUÁRIO], ocupante do cargo ou função de [CARGO/FUNÇÃO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], declaro, para os devidos fins, que estou ciente das condições de acesso e das responsabilidades relacionadas à utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Declaro estar ciente de que os atos praticados mediante minhas credenciais de acesso poderão ser associados à minha identificação de usuário no sistema, sem prejuízo da apuração de eventual uso indevido, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável. Comprometo-me a observar as disposições do art. 4º e de seus parágrafos da Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2026, bem como as demais normas aplicáveis à utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa.

Por ser expressão da verdade e da minha livre ciência e responsabilidade, firmo o presente Termo.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, ____ de ____ de ____.

[NOME COMPLETO DO USUÁRIO]
Cargo/função: [CARGO/FUNÇÃO]
Matrícula: [NÚMERO DA MATRÍCULA]
Responsável pelo recebimento/registo
Nome: [NOME COMPLETO]
Cargo/função: [CARGO/FUNÇÃO]

Cod472094

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR 33a. SESSÃO-DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N.º. 1449/2026 – 05 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 19H.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 09/2026, do Legislativo Municipal.

Ementa: Altera, parcialmente, a Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para adequá-la ao Regimento Interno instituído pela Resolução nº 8, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Indicação n.º 14/2026 – De todos os Vereadores.

Ementa: Ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que sejam adotadas as providências necessárias para a ampliação e melhoria do parquinho localizado no pátio da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, atendendo à solicitação apresentada, através do Ofício nº 02/2026, pelos alunos da turma de Educação Infantil 5, da referida instituição de ensino.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara

Cod472080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2026

Processo Adm.: 135/2026

Data do Processo: 19/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 135/2026
b) Nr. Licitação: 27/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/10/2026
e) Objeto da Licitação: Abertura de processo licitatório visando a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

Participante: 62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS (62.628.807/0001-20)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Batedeira Planetária, Voltagem: 110V/220V Corpo plástico e batedores e tigelas em aço inox	46,000	UN	403,12	18.543,52
Total do Participante:					18.543,52

Participante: A. J. T. F. LTDA (62.231.351/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Freezer doméstico Horizontal Duas portas com sistema Frost Free; Dupla Ação; Voltagem: 110v / 220v Capacidade mínima 500 litros	20,000	UN	3.038,00	60.760,00
Total do Participante:					60.760,00

Participante: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (23.206.565/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Armário de Aço Superficial: Pintura Lisa , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças , Fechamento Portas: Fechadura	28,000	UN	600,00	16.800,00
7	Quantidade mínima Prateleiras: 04 UN ARQUIVO AÇO PASTA SUSPensa 4 GAVETAS. Arquivo de aço para pasta suspensa, c/ 4 Gavetas, confeccionado em chapa de aço Cor Cinza Capacidade de peso por gavetas, 25 Kg. Medidas aproximadas: 1340 x 470x 570mm (AxLxP).	8,000	UN	619,00	4.952,00
Total do Participante:					21.752,00

Participante: AVANTI OFFICE LTDA (46.186.229/0001-63)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Armário baixo balcão 2 portas com fechadura Material: mdf / aglomerado	28,000	UN	385,00	10.780,00

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 01/10/2026, às 10:12:37. Protocolo: a05893cc-f78a-4565-a18d-ae72b67d8076

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 18 / 041

	Largura mínima: 1m Profundidade: mínima 50cm Altura mínima: 70cm				
14	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo	40,000	UN	95,00	3.800,00
15	Cadeira fixa, 04 pés, sem braço: estofada com espuma injetada de alta densidade, com espessura média de 4cm, revestida em tecido na cor preta, pés em tubo de aço 3/4", com reforço no meio e pintado com pintura epoxi na cor preta	62,000	UN	115,00	7.130,00
16	CADEIRAS LONGARINAS	16,000	UN	380,00	6.080,00
38	Longarina para recepção c/ encosto poliuretano Material: Polipropileno Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: mínimo 1,65 CM Largura Longarina: mínimo 63 CM	29,000	UN	361,00	10.469,00
43	MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS, COM BASE TUBULAR EM AÇO E TAMPO RETANGULAR EM GRANITO. AS CADEIRAS DEVERÃO TER BASE TUBULAR EM AÇO E ASSENTO ANATÔMICO EM TECIDO PU. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 120 X 75 X 75 CM (L x A x P. MEDIDAS APROXIMADAS DAS CADEIRAS: 40 X 90 X 50 CM (L x A x P). A MESA DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG. CADA CADEIRA DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG.	1,000	UN	1.000,00	1.000,00

Total do Participante: 39.259,00

Participante: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42.753.718/0001-07)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Máquina lava e seca automática, com capacidade mínima de 11 kg para lavagem, abertura frontal, alimentação 127 V, tambor em aço inoxidável, painel de controle eletrônico ou digital, com múltiplos programas de lavagem e secagem. Deve possuir centrifugação, sistema de segurança (trava para crianças), classificação energética conforme normas do INMETRO e acompanhar manual de instruções em português e acessórios necessários para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	6,000	UN	3.071,73	18.430,38
57	Máquina lava e seca automática, com capacidade mínima de 11 kg para lavagem, abertura frontal, alimentação 127 V, tambor em aço inoxidável, painel de controle eletrônico ou digital, com múltiplos programas de lavagem e secagem. Deve possuir centrifugação, sistema de segurança (trava para crianças), classificação energética conforme normas do INMETRO e acompanhar manual de instruções em português e acessórios necessários para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	20,000	UN	3.197,28	63.945,60

Total do Participante: 82.375,98

Participante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20.481.118/0001-96)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Bebedouro Água Capacidade Água: 120 L Características Adicionais: 02 Saídas Água Gelada Material Corpo: Aço Inoxidável Material Gabinete: Aço Inoxidável Tipo: Industrial Voltagem: 110 V	6,000	UN	2.197,70	13.186,20

Total do Participante: 13.186,20

Participante: GUILHERME XAVIER PIVA ME (18.136.904/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	Cadeira presidente giratória couro Material: aço cromada, com braços cromados Estrutura: a base giratória e cobertura central da solda em polipropileno. Coluna: gás cromada e mecanismo relax com trava. Assento: compensado multilaminado prensado e revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com densidade de d33 kg/m³. Assento e encosto são unidos através de aço mola. Encosto: compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com 15 mm de espessura revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com densidade de d28 kg/m³, largura 530 mm; Braços confeccionados em tubo de aço elíptico, cromado, fixado	46,000	UN	490,00	22.540,00

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 01/10/2026, às 10:12:37. Protocolo: a05893cc-f78a-4565-a18d-ae72b67d8076

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 19 / 041

ao assento através de parafusos.

Dimensões gerais: altura até o assento 450 - 550 mm; altura total 1000 - 1100 mm; largura total 660 mm; profundidade total 700 mm; altura do braço (em relação ao assento) 200 mm. - medidas: as medidas poderão variar em até (+ -) 5% - cor a definir com o órgão - garantia mínima contra defeitos de fabricação: mínima de 1 (um) ano, podendo ser superior

55	Cadeira presidente giratória couro	141,000	UN	490,00	69.090,00
----	------------------------------------	---------	----	--------	-----------

Material: aço cromada, com braços cromados

Estrutura: a base giratória e cobertura central da solda em polipropileno.

Coluna: gás cromada e mecanismo relax com trava.

Assento: compensado multilaminado prensado e revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com densidade de d33 kg/m³. Assento e encosto são unidos através de aço mola. Encosto: compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico, com 15 mm de espessura revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com densidade de d28 kg/m³, largura 530 mm;

Braços confeccionados em tubo de aço elíptico, cromado, fixado ao assento através de parafusos.

Dimensões gerais: altura até o assento 450 - 550 mm; altura total 1000 - 1100 mm; largura total 660 mm; profundidade total 700 mm; altura do braço (em relação ao assento) 200 mm. - medidas: as medidas poderão variar em até (+ -) 5% - cor a definir com o órgão - garantia mínima contra defeitos de fabricação: mínima de 1 (um) ano, podendo ser superior

Total do Participante: 91.630,00

Participante: JWR MOVEIS LTDA (63.531.583/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	colchão solteiro medindo 1,88 x 0,88 x 14cm - D.33	4,000	UN	345,05	1.380,20

Total do Participante: 1.380,20

Participante: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (07.487.504/0001-27)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Televisão	2,000	UN	1.804,03	3.608,06
10	BEBEDOURO	16,000	UN	1.252,33	20.037,28
28	Forno elétrico turbo, tensão 127 V, potência mínima de 2000 W, confeccionado em aço inox ou material equivalente, com porta em vidro temperado, capacidade mínima de 39 litros, com níveis de altura ajustáveis, acompanhado de esteiras/bandejas removíveis, com isolamento térmico.	40,000	UN	645,99	25.839,60
33	GELADEIRA FROST FREE - CAPACIDADE MÍNIMA DE 260L	2,000	UN	2.319,90	4.639,80
35	Lavadora de roupas doméstica, com capacidade de 11 a 12 kg, com cesto em aço inoxidável, automática, com abertura superior, com pelo menos 4 programas de lavagem e 3 níveis de água, multidispenser para sabão e amaciante, classificação energética "A", voltagem de 110 V, tampa de vidro transparente, branca, fabricada de acordo com as normas vigentes, acompanhada por manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses	7,000	UN	1.683,45	11.784,15
36	Lavadora de roupa tipo tanquinho, com capacidade para 12 kg, semi automática, na voltagem de 110 V.	21,000	UN	503,73	10.578,33
51	Ventilador	10,000	UN	192,90	1.929,00
53	Geladeira capacidade mínima para 440L, com freezer separado. Possuir função Frost Free; prateleiras na porta do freezer; prateleiras da porta removíveis e reguláveis; gavetas removíveis; pés niveladores; iluminação interna e não conter CFC	13,000	UN	3.000,58	39.007,54
56	Geladeira capacidade mínima para 440L, com freezer separado. Possuir função Frost Free; prateleiras na porta do freezer; prateleiras da porta removíveis e reguláveis; gavetas removíveis; pés niveladores; iluminação interna e não conter CFC	40,000	UN	3.000,58	120.023,20

Voltagem: 110/220 V

Total do Participante: 237.446,96

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 01/10/2026, às 10:12:37. Protocolo: a05893cc-f78a-4565-a18d-ae72b67d8076

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 20 / 041

Página: 4 / 6

Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BERÇO COM COLCHAO - BÇ1 (PROINFANCIA)	30,000	UN	509,95	15.298,50
22	Descanso ergonômico para pés apoio pé antiderrapante Material Estrutura: Aço Material Bandeja: Madeira Mdf Tipo: Ajustável	16,000	UN	51,10	817,60
27	Forno Elétrico, Painel manual com timer 120 minutos, bandeja coletora de resíduos Material: Inox Potência mínima: 1700w, voltagem 110v / 220v, Capacidade mínima: 65 litros, Garantia mínima: 01 ano	24,000	UN	729,00	17.496,00
41	Mesa de escritório de madeira/MDP/MDF/similar; Especificações mínimas: Altura 70cm, Largura 120cm e profundidade 60cm, composição simples com no mínimo 2 gavetas. Garantia 12 meses.	8,000	UN	398,90	3.191,20
42	Mesa de escritório, TIPO L Material: madeira MDP; revestido em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão Estrutura em aço; Gaveteiro com 02 gavetas e fechadura Tampo com furo para passagem de cabos Medidas aproximadas: 740x1400x1400x600mm (AxLxLxP)	40,000	UN	734,00	29.360,00

Total do Participante: 66.163,30

Participante: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Beliche de madeira maciça, dimensões aproximadas de 1,80 m de altura, 1,00 m de largura e 2,00 m de comprimento, para colchão padrão solteiro (88 cm x 188 cm), com estrutura reforçada, escada lateral fixa, grade de proteção na cama superior, acabamento lixado e envernizado atóxico, cantos arredondados e capacidade mínima de 120 kg por cama.	2,000	UN	827,34	1.654,68
21	Conjunto Cama Box solteiro com Colchão de Espuma Colchão de espuma: mínimo: 188x88x14cm (CxLxA), composto de tecido antialérgico em algodão ou algodão e viscose protegido contra manchas, com tratamento antiácido, antifúngico e antimofa, com espuma de densidade d-33, adequado para pessoas de até 100 kg e sistema estabilizador nos cantos e laterais do colchão. Cama box: mínimo: 188x88cm (CxL), altura mínima: 25cm (com pés); para maior sustentação e segurança, composto de estrutura em madeira selecionada, reforçada e tratada com forração em tecido resistente e revestido com manta de espuma.	30,000	UN	699,00	20.970,00
49	Sofá retrátil com 03 lugares Material Estrutura: Madeira Material Estofamento: Espuma Densidades Assento-D26 - Encosto 28 Revestimento: Tecido Quantidade Assentos: 3 UN Largura mínima: 1900 MM Profundidade mínima: 0,75 CM Altura mínima: 0,85 CM	9,000	UN	1.898,36	17.085,24

Total do Participante: 39.709,92

Participante: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (85.515.542/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Mesa para reuniões Retangular Especificações: Tampo confeccionado em MDP 15mm de espessura com perfil de borda. Medidas mínimas: Larg 2,00m x Prof 1,00m x Alt 0,70m. Pés niveladores Estrutura em aço com detalhe em madeira.	9,000	UN	656,00	5.904,00

Total do Participante: 5.904,00

Participante: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52.386.933/0001-)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 01/10/2026, às 10:12:37. Protocolo: a05893cc-f78a-4565-a18d-ae72b67d8076

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 21 / 041

Página: 5 / 6

25	Fogão industrial 4 bocas sem forno. Especificação: com pé, 04 bocas, em aço galvanizado, sem forno, apresenta registro de baixa pressão, queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas a x l x p: 82cm x 73cm x 83 cm.	12,000	UN	742,78	8.913,36
26	Fogão industrial 6 bocas sem forno. Especificação: com pé, 06 bocas, em aço galvanizado, sem forno, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas a x l x p: 82cm x 107cm x 83cm	12,000	UN	1.154,98	13.859,76
32	FRIGOBAR	3,000	UN	836,02	2.508,06
Total do Participante:					25.281,18

Total Geral: 703.392,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.4.4.90.52.00	R\$ 39.691,42
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.4.4.90.52.00	R\$ 95.788,45
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.4.4.90.52.00	R\$ 72.126,45
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.4.4.90.52.00	R\$ 132.027,20
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.4.4.90.52.00	R\$ 100.856,86
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.4.4.90.52.00	R\$ 48.092,98
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.4.4.90.52.00	R\$ 66.128,20
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.4.4.90.52.00	R\$ 58.051,98
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.4.4.90.52.00	R\$ 37.918,71
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.4.4.90.52.00	R\$ 23.433,06
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.4.4.90.52.00	R\$ 38.427,72
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.4.4.90.52.00	R\$ 22.157,69
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 17.795,16
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1016.4.4.90.52.00	R\$ 11.185,34
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 34.463,96
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	R\$ 84.464,23
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.4.4.90.52.00	R\$ 26.203,39
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 19.584,06
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 30.518,94
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.4.4.90.52.00	R\$ 16.676,34
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS	20.010.22.661.0028.2060.4.4.90.52.00	R\$ 2.476,31
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.4.4.90.52.00	R\$ 10.837,03
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	14.010.04.123.0004.2014.4.4.90.52.00	R\$ 10.758,47
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	13.010.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00	R\$ 4.699,03

Palmas, 01 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Cod472086



REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Daniel Ricardo Langaro, no uso das suas atribuições legais; **considerando** o pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração junto ao Despacho 10-14.208/2026, diante de fato superveniente impeditivo da conclusão do presente procedimento, que se tornou, por consequência, inconveniente e inoportuno para a Administração Pública Municipal; **considerando** a previsão do inc. II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINA:

A **REVOGAÇÃO** na íntegra do Processo Licitatório nº 143/2026, Dispensa Eletrônica nº 15/2026, cujo objeto versa sobre: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das torres de captação de sinais de TV do Município de Palmas - Paraná.

Palmas, 01 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod472082

TERMO ADITIVO Nº 135/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 275/2025, referente ao Processo nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS e J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.370.573/0001-03, com sede na Rua Santa Luzia, S/N, Município de Bariri, Estado de São Paulo, telefone (14) 9103-0592, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Carlos Trento, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 10.768/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Considerando o parecer jurídico: *“Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual somente quanto ao pedido feito pelos fornecedores EMPÓRIO DO PÃO LTDA., F. SANTOS, JT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA., JULIANA ZANATTA FOSCHARINI, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., NAYARA PERETTI FLORES, OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial, e somente para os itens que não foram objeto de anterior reequilíbrio econômico-financeiro) e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura(…)”.*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *“2. Determino: (a) AA elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores EMPÓRIO DO PÃO LTDA., F. SANTOS, JT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA., JULIANA ZANATTA FOSCHARINI, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., NAYARA PERETTI FLORES, OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. e PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial, somente para os itens que não sofreram*

anterior reequilíbrio econômico-financeiro) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo, este somente caso ainda não concedido, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,22%** (quatro vírgula vinte e dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
168	4.491	UN	Pó de café. Pó de café torrado e moído: tipo tradicional, a comprovação da qualidade do produto pode ser realizada pelo licitante vencedor através do selo ABIC impresso na embalagem do produto ou, alternativamente, pela apresentação de laudo de análise emitido por laboratório habilitado para tanto, em parâmetros a serem definidos pelas Secretarias Solicitantes. Embalagem primária de papelão sendo dupla embalagem a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intactos de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão. Café tradicional com ponto de torra clássica (ponto 3), que determina a cor, aroma e o sabor característicos deste produto. Não contém glúten. Na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. (63528-1)	1122

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 28 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES

LTDA

João Carlos Trento - Representante

Cod472123

Edital nº 08/2025 do PSS 01/2025

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS EMERGENCIAL de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando o Edital nº 01/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS – EMERGENCIAL de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Considerando o Edital nº 04/2025, de Classificação Final, de 10 de junho de 2025; fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 01/2025, convocando os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 30 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail gabinete@pmp.pr.gov.br

Fls. 1

Município de Palmas

Estado do Paraná



RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
28.	Kelly Araujo Pinto	1995-03-24	70
29.	Erica Aparecida Barbosa Lemes	1998-01-09	70
30.	Jean Peterson Bitine	2000-08-31	69

Cod472072

Edital nº 09/2026

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Jovens Aprendizes, conforme Edital nº 01/2026 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 9.579/2018, e nos termos das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012; Considerando o Edital de Abertura (Edital nº 1/2026, de 17 de julho de 2026); **Considerando o Edital de Classificação Final nº 06/2026, de 26 de agosto de 2026**; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2026, datado de 17 de julho de 2026, conforme anexo.

INÍCIO DO CONTRATO DOS JOVENS APRENDIZES: 15/10/2026

Palmas, Paraná, em 30 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – JOVEM APRENDIZ 2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
34º	NICOLLY FRAGOSO FERREIRA	6/6/2011	36
35º	KAUÃ VITOR RIBAS	8/7/2011	36
36º	MATEUS GABRIEL PERETI CARVALHO	18/6/2008	35
37º	GUILHERME OTÁVIO DE OLIVEIRA MULLER	14/1/2009	35
38º	JHENNIFER BARBOSA PEREIRA	20/1/2009	35
39º	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BRASILIO	18/2/2009	35
40º	NICOLLY AMANDA BEDIN COSTA	24/2/2010	35
41º	ANA VITÓRIA TEIXEIRA GIOTTO	6/3/2010	35
42º	MILENA DE MOURA REIS	20/3/2010	35
43º	THAYS KAREN FERRAZ	6/5/2010	35
44º	DANIEL REGINALDO	29/8/2010	35
45º	PYETRO DOS ANJOS TONIAL	3/3/2011	35
46º	RAFAELY DEISI MARTINS	3/9/2011	35
47º	ADRYEL XAVIER LECHINOSKI	8/11/2011	35
48º	MARIA FERNANDA DE EURIK	14/11/2011	35
49º	GEOVANA SANTOS RODRIGUES	6/2/2012	35
50º	ADRIAN FRANCHESCO CARVALHO	10/5/2012	35
51º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MORO	9/2/2009	34
52º	ARTHUR CARVALHO	27/3/2009	34
53º	RHUAN CARVALHO ALMEIDA	27/3/2009	34
54º	GABRIEL HENRIQUE GUEDES	25/5/2010	34
55º	SARA SANTOS GOMES	4/8/2010	34
56º	RAFAELA TEREZINHA SELLE-	1/10/2010	34

AFRO/QUILOMBOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
10º	EMILLY DOS SANTOS BUBELA	1/4/2009	26
11º	ISABELLY DE OLIVEIRA LOURENÇO	6/9/2010	26
12º	STEFHANI MARIÊ SANTOS RAMOS	12/4/2013	26
13º	KALIANNE ISABELLY DOS SANTOS MACHADO	8/4/2012	25

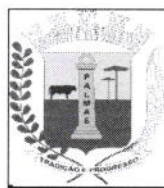
Cod472073

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3709

Página 30 / 041



MUNICÍPIO DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

RECEITAS

NOME	PERÍODO	VALOR
FPM	21 A 30/09/2026	R\$ 1.144.805,04
COTADAF	21 A 30/09/2026	R\$ 71.966,27
COTADAF	21 A 30/09/2026	R\$ 139.138,10
FUNDOSAÚDE	21 A 30/09/2026	R\$ 624.920,13
IPM	21 A 30/09/2026	R\$ 11.543,78
PREFEITURA	21 A 30/09/2026	R\$ 5.607,69
IPVA	21 A 30/09/2026	R\$ 69.599,21
ICMS	21 A 30/09/2026	R\$ 1.460.888,00
FMMA	21 A 30/09/2026	R\$ 2.229,90
DEPALTRAN	21 A 30/09/2026	R\$ 2.994,97
RPM	21 A 30/09/2026	R\$ 2.726,12
SIMPLESNACIONAL	21 A 30/09/2026	R\$ 215.249,26
PREFEITURA	21 A 30/09/2026	R\$ 17.350,58
BLPSBFNAS	21 A 30/09/2026	R\$ 22.984,80
PR411760FMSCUSTEIOSUS	21 A 30/09/2026	R\$ 55.285,34
BLMACFNAS	21 A 30/09/2026	R\$ 20.103,25
FAFESTADUALCUSTEIO	21 A 30/09/2026	R\$ 62.645,07
PROCJUD	21 A 30/09/2026	R\$ 320,47
PALMAS-FEB	21 A 30/09/2026	R\$ 2.383.047,98
PMP PALMAS TRIBUTOS	21 A 30/09/2026	R\$ 426.366,54

Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal
de Finanças

Cod472119

PORTARIA Nº 22.994

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando a classificação em Processo Simplificado 02/2026, conforme Edital de Convocação sob o nº 11/2026; resolve,
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 1º de outubro de 2026:

OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA NÍVEL VII – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
1º	AGNALDO SANTOS GURSKI	02/02/1988	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472130

PORTARIA Nº 22.991

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.222/14 e Lei Municipal nº 1.670/2006; Tendo em vista a classificação e a aprovação no Concurso Público nº 01.01/2022, conforme Edital de Convocação nº 139.01/2022; resolve:
NOMEAR
Art. 1º – A servidora abaixo, a contar de 1º de outubro de 2026:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL IV – 01

Nome	Data Nasc.	Lotação
RAFAELA QUINTINO AMORIM	11/05/2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.992

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando a classificação em Processo Simplificado 02/2025, conforme Edital de Convocação sob o nº 47/2025; resolve,
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 1º de outubro de 2026:

CUIDADOR SOCIAL – PCD NÍVEL X – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
3º	MICHEL WILLIAN RIBAS LEMOS	13/06/1997	Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – CAM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.993

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, caput, e art. 41, § 2º, da Constituição Federal, bem como pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a sentença proferida nos autos nº 0006620-26.2023.8.16.0123, em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas/PR, na ação ajuizada por Aline Terezinha Ambrósio em face do Município de Palmas; Considerando que a sentença judicial reconheceu a nulidade do pedido de exoneração formulado pela servidora em 11 de julho de 2022, em razão de vício de vontade decorrente da incapacidade de discernimento existente à época da manifestação; Considerando que, em consequência da nulidade reconhecida, foi determinada a anulação da Portaria nº 20.024/2022 e dos demais atos administrativos dela decorrentes, restabelecendo-se o vínculo estatutário anteriormente existente; Considerando que a sentença determinou a reintegração da servidora ao cargo anteriormente ocupado no quadro de servidores do Município de Palmas, observados os períodos de afastamento previdenciário e/ou de incapacidade laboral, nos termos da legislação aplicável; Considerando que a reintegração decorre diretamente da invalidação do ato que rompeu o vínculo funcional, destinando-se ao restabelecimento do status quo

ante e à recomposição da situação funcional anteriormente existente; Considerando, por fim, a necessidade de cumprimento da determinação judicial e de adoção das providências administrativas necessárias à regularização da situação funcional da servidora; resolve:
REINTEGRAR
Art. 1º – A servidora ALINE TEREZINHA AMBROSIO, portadora do RG nº 2078175871 e inscrita no CPF/MF nº 004.353.530-55, no cargo efetivo de Assistente Social, ao quadro de servidores públicos do Município de Palmas, Estado do Paraná, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0006620-26.2023.8.16.0123, a contar de 02 de outubro de 2026.
Art. 2º – Fica reconhecida, para fins administrativos, a nulidade dos efeitos da Portaria nº 20.024/2022, bem como dos atos dela decorrentes, nos termos da decisão judicial.
Art. 3º – Ao Departamento de Recursos Humanos para que promova as medidas necessárias à recomposição da situação funcional da servidora, observados os períodos de afastamento previdenciário e/ou de incapacidade laboral, bem como as demais disposições constantes da decisão judicial.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 1º de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro Prefeito

Cod472122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 122/2026

Declara luto oficial por 3(três) dias, em virtude do falecimento da servidora SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o falecimento da servidora SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que a mesma trabalhou neste Município desempenhando relevantes serviços à comunidade local;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da municipalidade render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Luto oficial no Município de Pranchita, por 3(três) dias, a partir desta data, pelo falecimento da servidora SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade Pranchitense.

Art. 2º O luto oficial não implicará suspensão do expediente ou do atendimento ao público, permanecendo em funcionamento regular os órgãos e serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANRO SARTOR

Prefeito

Cod472109

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: VIDORI SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ Nº 69.265.515/0001-10.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR.

ORIGEM: Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 14/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 01/10/2026 à 30/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Pranchita, 01 de outubro de 2026.

RONIMAR ELEANRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod472084

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA.

CNPJ Nº 12.970.848/0001-22.

OBJETO: COSNTRUÇÃO DE TERRAÇOS, com 12.049,50m, referente Programa Itaipu Mais que Energia, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de agua de solo, energia renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, através do Instrumento de Repasse nº 4120358/2023 celebrado entre a Caixa Econômica Federal (representante Itaipu) e o município de Pranchita/Pr.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 25/2024.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30.09.2026 a 29.09.2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Inalterado

Pranchita, 29 de setembro de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod472104

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: OCEANO CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ Nº 21.267.886/0001-04.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO TST EM ESTRADA RURAL.

ORIGEM: Concorrência nº 04/2024.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Inalterado

Pranchita, 17 de setembro de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod472118



LIVRO Nº.:

FOLHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR.

Ata de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais até o Segundo Quadrimestre de 2026.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano de 2026, às 16:00 reuniram-se nas dependências da CASA LEGISLATIVA de PRANCHITA (PR), sito à Rua Barão do Rio Branco, 420, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais até o **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026** do Município de Pranchita/PR, da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e da Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira). Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal de Pranchita/PR, contando com a presença dos vereadores: Jucemar Giaretta, Daniel Souza da Luz, Décio Luiz Fredo, Ieda Juliana Giongo, Margarete Vian Prezotto e Noeli Aparecida Oliveira Algeri, bem como os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, os Vereadores, Cleomar Francesconi Pedro e Jucemar Giaretta. Dando início aos trabalhos, o Vereador Jucemar Giaretta, Vice-Presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra onde deu por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA, em seguida foi passado a palavra à Senhora Mayara Luiza Lange Dalla Libera, Contadora do Executivo Municipal, para apresentação, a qual fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos, os fundamentos e objetivos da audiência pública. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Demonstrativo da Receita da Administração Direta (Prefeitura Municipal) do **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026** totalizando a importância de R\$ 37.112.078,14 (trinta e sete milhões, cento e doze mil e setenta e oito reais e quatorze centavos) incluindo as receitas de convênios/transferência de capital, PAB, SUS e FUNDEB. Referente às despesas foi apresentado até o **SEGUNDO QUADRIMESTRE** de 2026, totalizando a importância de R\$ 36.107.472,70 (trinta e seis milhões, cento e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos). No período de janeiro a agosto de 2026 a Administração Direta realizou interferência financeira ao LEGISLATIVO MUNICIPAL na importância de R\$ 1.232.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais) para suportar as despesas da **Câmara Municipal** com contabilidade descentralizada. De janeiro a agosto de 2026 o Município realizou Interferência Financeira à **Fundação Hospitalar da Fronteira**-Administração Indireta na importância de R\$ 2.368.500,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). A Despesa com Pessoal foi de R\$ 23.294.240,77 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, alcançando um percentual de 47,42% (quarenta e sete vírgula quarenta e dois por cento), estando, portanto, abaixo dos limites legais, inclusive abaixo do limite de alerta (§ único, Art. 22 da LRF = 48,60%), o que demonstra a regularidade neste tocante. A Despesa própria com saúde até o segundo quadrimestre de 2026 foi de R\$ 7.363.497,70 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), o índice ajustado em saúde é de 30,80% (trinta vírgula oitenta por cento). A Despesa com Educação foi de R\$ 8.002.303,25 (oito milhões, dois mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), com um índice ajustado em 29,14% (vinte e nove vírgula quatorze por cento). Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais junto a Comissão de Finanças e Orçamento/Comissão Especial do Legislativo Municipal de **Pranchita (PR)**, a equipe coordenadora agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Audiência, da qual se lavrou a presente Ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados nesta data em 30 de setembro de 2026 onde se realizou a audiência pública até o segundo quadrimestre de 2026.

Assinaturas:

[Handwritten signatures in blue ink]

Cod472078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.175, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 299.524,71.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 299.524,71 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.000 Executivo Municipal
02.0001 Gabinete do Prefeito
22.664.0402.1017 Melhorias na área industrial
0225 000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 56.294,11
04.000 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
04.002 Departamento de Cultura e Turismo
13.392.1303.2009 Manutenção das Atividades da Cultura
1647 000 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 34.181,60
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2028 Manutenção no Consórcio Intermunicipal de Saúde
4501 1254 3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 209.049,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Anulação de Dotação Orçamentária:

02.000 Executivo Municipal
02.0001 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.1001 Melhorias/Reformas/Construções no Paço Municipal e Câmara Municipal
1220 000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 56.294,11
04.000 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Finanças
04.001 Departamento de Esporte
27.812.2701.2008 Manutenção do Esporte e Lazer
1220 000 3.3.50.41.00.00 Contribuições R\$ 34.181,60
Excesso de Arrecadação:

1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00 Transf. Resolução SESA 746/2026 R\$ 209.049,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod472087

PORTARIA Nº 7.552, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital 081/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gislene Guilman, CPF 090.xxx.xxx-07, para o cargo de Professor 20HS, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 01 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod472079

PORTARIA Nº 7.553, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Substitui Membro da Comissão que Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados às concessões de progressões funcionais e designa Comissão Processante.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Karla Jaqueline de Souza, CPF nº 076.xxx.xxx-19 como membro, pela servidora Rudiléia Pedrolo Carvalho, CPF 034.xxx.xxx-99, conforme portaria 7.544 de 28/09/2026, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João, 01 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod472085

PORTARIA Nº 7.554, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eloisa Dias, CPF nº 118.xxx.xxx- 09, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º Nomear Mariana Ludwighak, CPF nº 112.xxx.xxx- 06, para o cargo efetivo de Farmacêutico, a partir de 01/10/2026.

Art. 3º Nomear Vanessa Volf Martello, CPF nº 093.xxx.xxx- 85, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/10/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 01 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod472121

PORTARIA Nº 7.555, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de possível infração contratual praticada pela empresa PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, Juliana Inês Hartmann, CPF nº 054.xxx.xxx-59, pela servidora Daiana Lorenzett, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, CPF 071.xxx.xxx-35, como membro efetivo a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João, 01 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod472124

Contrato 234/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: JOCIANE FOGACA LIBARDONI PICCHI LTDA - CNPJ 51.403.449/0001-31. Objeto: objeto a contratação de empresa especializada para produção, confecção e fornecimento de toalhas de mão personalizadas com estampa temática sobre Saúde Mental, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 462/2026. Valor Total: R\$ 6.000,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 028/2026. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Contrato 235/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ 04.605.710/0001-04. Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de protocolos e folhas de registro originais para aplicação e correção dos testes psicológicos WISC-IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças) e PROLEC (Provas de Avaliação dos Processos de Leitura), destinados aos atendimentos e avaliações psicopedagógicas/psicológicas das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, para demanda da Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 3.339,90. Origem: Dispensa de Licitação nº 030/2026. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Cod472129

ATO DA MESA DIRETORA Nº 12/2026

Regulamenta o controle do quantitativo de proposições apresentadas pelos vereadores, com base nos registros e relatórios disponibilizados pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de organizar e padronizar o controle das proposições apresentadas pelos vereadores;

Considerando que a Câmara Municipal utiliza o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL para o registro e a tramitação das matérias legislativas;

Considerando os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de São João, o controle do quantitativo de proposições apresentadas pelos vereadores, com base nos dados cadastrados e nos relatórios disponibilizados pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 2º O registro das proposições será realizado no SAPL pela unidade responsável pelo processo legislativo, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pelo sistema, especialmente:

- I – tipo da matéria legislativa;
- II – número e ano;
- III – data de apresentação;
- IV – autoria;
- V – ementa;
- VI – situação e tramitação da matéria; e
- VII – demais informações exigidas pelo sistema.

Art. 3º Para fins de controle quantitativo, serão consideradas as espécies de proposições cadastradas no SAPL e previstas na Lei Orgânica Municipal ou no Regimento Interno da Câmara, especialmente:

- I – projeto de lei ordinária;
- II – projeto de lei complementar;
- III – projeto de resolução;
- IV – projeto de decreto legislativo;

- V – proposta de emenda à Lei Orgânica;
- VI – emenda;
- VII – indicação;
- VIII – requerimento;
- IX – moção; e
- X – outras matérias legislativas cadastradas no sistema.

Art. 4º A apuração da quantidade de proposições será realizada por meio das consultas e dos relatórios disponibilizados pelo SAPL, observados os filtros existentes na versão do sistema utilizada pela Câmara Municipal, especialmente quanto:

- I – ao tipo de matéria;
- II – ao autor;
- III – ao período ou ano de apresentação; e
- IV – à situação ou fase de tramitação.

§ 1º O resultado da apuração dependerá do correto cadastramento da autoria, do tipo de matéria e dos demais dados no SAPL.

§ 2º Não será exigida a manutenção de controle quantitativo paralelo, salvo quando necessário para corrigir, complementar ou conferir as informações extraídas do SAPL.

Art. 5º Nas proposições de autoria coletiva, deverão ser cadastrados no SAPL todos os respectivos autores, conforme os recursos disponibilizados pelo sistema.

§ 1º A proposição coletiva será contabilizada uma única vez no quantitativo geral de matérias protocoladas pela Câmara Municipal.

§ 2º No relatório individual de atuação parlamentar, a proposição poderá ser computada para cada vereador cadastrado como autor ou coautor, com a indicação de que se trata de autoria coletiva.

Art. 6º As proposições retiradas, arquivadas, rejeitadas, aprovadas, prejudicadas ou em tramitação permanecerão incluídas no controle quantitativo, desde que tenham sido regularmente protocoladas e cadastradas no SAPL.

Parágrafo único. A situação da matéria será identificada de acordo com as informações constantes do respectivo processo legislativo no sistema.

Art. 7º A unidade responsável pelo processo legislativo deverá:

- I – cadastrar corretamente as proposições no SAPL;
- II – conferir a autoria e a classificação da matéria;
- III – manter atualizadas as informações referentes à tramitação;
- IV – realizar, quando necessário, a correção dos registros; e
- V – emitir os relatórios solicitados pela Presidência, pela Mesa Diretora, pelas comissões ou pelos órgãos de controle.

Art. 8º O relatório quantitativo poderá ser emitido mensalmente, anualmente, por sessão legislativa ou por legislatura, conforme a finalidade da consulta.

§ 1º Para fins de relatório anual de gestão, serão consideradas as proposições apresentadas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do respectivo exercício.

§ 2º O relatório anual poderá apresentar:

- I – a quantidade total de matérias legislativas;

Página 2 de 3

II – a quantidade por tipo de proposição;

III – a quantidade por vereador autor ou coautor;

IV – a situação das matérias; e

V – outros dados disponibilizados pelo SAPL considerados relevantes.

Art. 9º Os relatórios extraídos do SAPL poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou fornecidos mediante solicitação, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

Art. 10. O quantitativo de proposições possui caráter informativo e estatístico, não constituindo, isoladamente, critério de avaliação da qualidade, da relevância ou da efetividade da atuação parlamentar.

Art. 11. Eventuais divergências ou inconsistências nos relatórios deverão ser verificadas diretamente nos registros do SAPL e nos documentos que integram o respectivo processo legislativo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com o auxílio da unidade responsável pelo processo legislativo.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

Mesa Diretora,



Paulo Sérgio Dal'Alba
Presidente



Celso Antonio Cozzati
Vice-Presidente



Tania Papke
Secretária

Cod472083

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 345/2026

Data 01/10/2026

Súmula. Nomeia para o cargo de Chefe de Divisão, JEAN CARLOS LISCHINSCHÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeado JEAN CARLOS LISCHINSCHÉ, inscrito no CPF sob nº 093.XXX.259-XX, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo CC6.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de outubro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod472105

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SELONI SCHENEN;

OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 30/03/2027 no cargo de Motorista, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de início: 01/10/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.361,84;

VERÊ-PR, em 01 de outubro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod472103

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, uniformes, agasalhos e artigos de premiação visando atender as demandas do Departamento de Esporte

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 01 de outubro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê–PR

Cod472116

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e TAMIRES VITÓRIA HOFMAN;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PRAZO: Data de início: 16/09/2026 – Data de término: 15/09/2028.

VALOR INICIAL: R\$ 810,50;

VERÊ, em 01 de outubro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod472131

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contratada.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: LICIANE JOENCK.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 18 de março de 2026.

VERÊ-PR, em 01 de outubro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod472132

ARSS

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 132/2026

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Macm Prestadora De Serviços Médicos Ltda,

Objeto: Credenciamento para procedimentos ambulatoriais.

Data: 30/09/2026 – 30/09/2027

Contrato 129/2026

Chamamento: 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Gotardi Nodari Odontologia Especializada Ltda

Objeto: Credenciamento para odontológicos cotas extra

Data: 18/09/2026 – 31/08/2027

Contrato 129/2026

Chamamento: 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Gotardi Nodari Odontologia Especializada Ltda

Objeto: Credenciamento para odontológicos cotas extra

Data: 18/09/2026 – 31/08/2027

Contrato 130/2026

Chamamento: 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Antonelli Odontologia Especializada Ltda

Objeto: Credenciamento para odontológicos cotas extra

Data: 23/09/2026 – 31/08/2027

Contrato 131/2026

Chamamento: 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Ariely Rossoni Clínica Odontologica Ltda

Objeto: Credenciamento para odontológicos cotas extra

Data: 23/09/2026 – 31/08/2027

Contrato 22/2025

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Luiz Alberto Schlatter & cia Ltda

Objeto: Adição de itens, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.7, 21.8, 21.9

Data: 01/10/2026 – 30/09/2027

Contrato 79/2026

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Adriana M Bonatto & Cia Ltda

Objeto: Adição de itens: 35.1, 35.2; 36.12

Data: 01/10/2026 – 30/09/2027

Contrato 116/2026

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Imagem do Sul

Objeto: 33.1, 33.2, 33.3, 33.4, 33.5, 33.6, 33.7, 33.8, 33.12, 35.2, 36.11, 36.12, 38.1, 38.3, 38.4, 38.5, 38.7, 38.8, 38.10, 38.11, 38.12, 38.13, 38.14, 38.15, 38.16, 38.17, 38.18, 38.19, 38.20, 38.21, 38.22, 38.23, 38.24, 38.25, 38.27, 38.28, 38.29, 38.30, 38.31, 38.32, 38.33, 39.1, 39.2, 39.4, 39.5, 39.6, 39.7, 39.8, 39.9, 39.10, 39.11, 39.12, 39.13, 39.14, 39.15, 39.16, 39.17, 39.18, 39.19, 39.19, 39.21, 39.22, 40.4, 40.5, 40.6, 40.7, 40.8, 40.10, 40.12, 40.13, 40.14, 40.16, 40.17, 40.19, 40.20, 40.22, 40.23, 40.24, 40.25, 40.26, 40.27, 40.28, 40.29, 40.35, 40.37, 40.39, 40.40, 40.41, 40.42, 40.43, 40.44, 40.46, 40.50, 40.52, 40.55, 40.56

Data: 01/10/2026 – 30/09/2027

Contrato 133/2026

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: João Lora Clínica Médica Ltda

Objeto: Capilaroscopia

Data: 25/09/2026 – 30/09/2027

Contrato 123/2026

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Dra Power Laser Ltda

Objeto: Atendimento domiciliar

Data: 25/09/2026 – 30/09/2027

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod472091



1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas da área médica para a realização de cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais destinadas ao atendimento universal, descentralizado e regionalizado de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) oriundos dos 27 (vinte e sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – CONSUD, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

1ª ALTERAÇÃO: Fica incluído na Tabela de Valores de Referência para pagamento dos procedimentos de cirurgias eletivas, instituída pela Resolução nº 037/2026, o Lote – Diárias de Internamento e Unidades de Terapia Intensiva.

LOTE 53 - DIÁRIAS DE INTERNAMENTO EM QUARTO E UTI			
QUARTO CLINICO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
53.1	SEM CÓDIGO	DIÁRIA DE INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 216,67
UTI ADULTO			
53.2	08.02.01.036-9	DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIO ADULTO - UTI I	R\$ 139,00
53.3	08.02.01.008.3	DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIO ADULTO - UTI II	R\$ 600,00
53.4	08.02.01.009-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIO ADULTO - UTI III	R\$ 700,00
UTI NEONATAL			
53.5	08.02.01.016-4	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTI I	R\$ 139,00
53.6	08.02.01.012-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTI II	R\$ 720,00
53.7	08.02.01.013-0	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTI III	R\$ 840,00
UTI PEDIÁTRICA			
53.8	08.02.01.028-8	DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIO PEDIÁTRICO - UTI I	R\$ 139,00
53.9	08.02.01.015-6	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA - UTI II	R\$ 600,00
53.10	08.02.01.007-5	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL EM PEDIATRIA - UTI III	R\$ 700,00
UTI CORONARIANA -UCO			
53.11	08.02.01.021-0	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO TIPO II	R\$ 800,00
53.12	08.02.01.022-9	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO TIPO III	R\$ 800,00

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | ☎ (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



As demais disposições do edital permanecem inalteradas.



Documento assinado digitalmente

ANDRE HENRIQUE FRANCISCON

Data: 01/10/2026 11:37:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Beltrão/PR, 01 de outubro de 2026.

André Henrique Franciscon

Agente de Contratação

Cod472100